



UG: 160023

PROTOCOLO GERAL

Nº 64408.001714/2023-30

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA

Nº 17/2022

2023 NE 000112

PREGÃO ELETRÔNICO SRP (UGNP)

SEÇÃO: APROV

ANO: 2023

INTERESSADO: 10ª Companhia de Engenharia de Combate

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (calça e camisa)

FORNECEDOR: PRIME MEDHICAL PHARMA DISTRIBUIDORA CNPJ:46.344.078/0001-24

ANEXOS:

- Requisição Nr 33-APROV/10ª Cia E Cmb, de 02/05/2023.
- Nota de crédito nº 2023NC400298.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 – Entrada	02	05	2023	14			
2 - Valor do Processo	R\$2.341,00			15			
3 – Problemas ?	S() N(X) _____			16			
4 - Emissão NE	24	05	2023	17			
5 – Erro na NE ?	S () N (X)			18			
6 - Envio de NE ao Depósito	24	05	2023	19			
7. – Envio ao Suporte DOC	29	05	2023	20			
8				21			
9				22			
10				23			
11				24			
12				25			
13				26			

NE Escaneada e enviada ao
Deto/Requisitante?

sim

☐☐

não precisa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

NUP

64408. 001714 /2023 - 30

UG Não Participante

Pregão Nr 17 /2022 - 160049

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93 e 10.520/02, no 27.892/13 e 10.024/19, na Portaria 01-SEF, de 27 de Janeiro de 2014 e Portaria 40-SEF, de 2 de Maio de 2019, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, autuo os documentos abaixo discriminados, que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

Termo de abertura do processo de adesão	Fl. 1
Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Fl. 2
Estudo Técnico Preliminar	Fl. 6
Mapa de Gerenciamento de Risco	Fl. 10
Relatório de Pesquisas de Preços e Pesquisas de Preço.....	Fl. 12
Solicitação de Adesão a Ata ao Fornecedor.....	Fl. 17
Aceite da Fornecedor.....	Fl. 18
Solicitação e autorização de adesão no SIASGNet.....	Fl. 19
A aquisição ou contratação efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata (art. 22, §§5º e 6º, do Decreto nº 7.892/13)	
Cópia do edital e/ou ARP	Fl. 21
Requisições das aquisições, despacho do OD e Justificativas da Adesão.	Fl. 32
Consulta impressa da situação regular do fornecedor no SICAF, na emissão da NE	Fl. 35
Certidões (TCU,CNJ,CEIS e CADIN).....	Fl. 37
NE e termo de contrato, quando for o caso	Fl. _____
Termo de encerramento do processo administrativo, quando cessadas as obrigações	Fl. _____

São Bento do Una – PE, 02 de maio

de 2023



Sd

Integrante da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64408.001713/2023-95)

Órgão: 10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Aprovisionamento	
Responsável pela Demanda: [REDACTED] - 2º Ten Encarregado do Setor de Aprovisionamento	Matrícula: CPF: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]	Telefone: ([REDACTED])

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado ou aquisição de material, considerando o Planejamento Estratégico e o Plano Anual de Contratações da 10ª Cia E Cmb.
A Contratação deste serviço visa atender as necessidades do Setor de Aprovisionamento com o Crédito destinado ao Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA), para melhorar a capacidade do setor no tocante à preparação e cocção dos alimentos, tendo em vista atender os requisitos do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) e consequentemente, atender às Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Local de utilização do bem/serviço: 10ª Companhia de Engenharia de Combate localizada a Rod. PE 180, Km 05, Zona Rural, São Bento do Una/PE – CEP 55.370-000, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas, no Setor de Aprovisionamento.

[Assinatura]

O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável da 10ª Cia E Cmb

Há necessidade de amostra? () sim (X) não

De quais itens?

Há aprovação do Ordenador de Despesas para a aquisição / Contratação? (X) Sim () Não

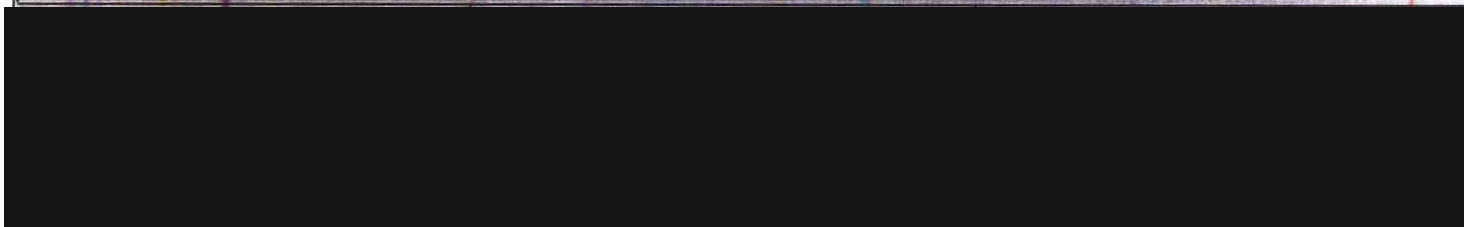
2. Quantidade material ou serviço a ser contratada:

Item	Especificação	Und Med	Demanda em 2021	Demanda em 2022	Demanda em 2023
01	Calça Material: Brim , Tipo Bolso: Externo, Chapado, Formato Quadrado , Aplicação: Copa/Cozinha	Und	0	0	44
02	Camisa Masculina Material: 100% Algodão , Modelo Manga: Curta	Und	0	0	50

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material

De acordo com a necessidade e solicitação do fiscal de contrato ou setor requisitante, **imediatamente** após o envio da Nota de empenho e solicitação do material ou da execução do serviço

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	Membro da Equipe de Planejamento da Contratação	Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
--	---	---

5. Metodologia da contratação:

1. ☐ Contratação por meio de edital em que figuramos como UGG ou UGP:

Nº Processo licitatório	UASG	Nº Do item	Validade da Ata
-	-	-	-

Justificativa para não utilização desse procedimento:

- Por não possuir os referidos itens nos pregões nos quais esta Companhia é participante e por haver a necessidade da contratação dos mesmos objetivando suprir as necessidades diárias do Setor de Aprovisionamento..

2. ☒ Contratação por meio de adesão a ata de registros de preços como UGNP "carona"

Nº Processo licitatório	UASG	Validade da Ata	Aceite da empresa	Aceite da UG
17/2022	160049	07/11/2023	Positivo pela empresa.	Positivo pela OM Gerenciadora.

3. ☐ Contratação por meio de dispensa eletrônica:

Justificativa para não utilização desse procedimento:

4. ☐ Contratação por meio de dispensa tradicional

Justificativa para utilização desse procedimento:

- Não houve necessidade visto que fomos atendidos na dispensa eletrônica.

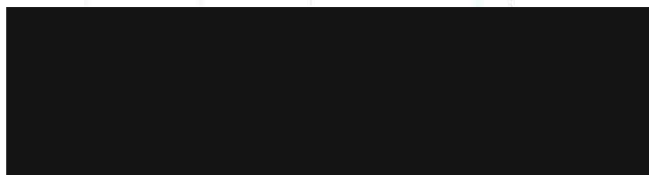
São Bento do Una - PE, 05 de Maio de 2023.

R A



Aprovo a presente Demanda de Serviços, com base no inciso I, do Art. 21, do Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação, Seção I, das INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017- PDG/MinEcon (Anexo II), aliada ao Plano Anual de Contratações (PAC), a fim de atender as futuras necessidades da 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

São Bento do Una - PE, 05 de Maio de 2023.



CAP

Ordenador de Despesas Substituto da 10ª Cia E Cmb



Estudo Técnico Preliminar 45/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64408.001713/2023-95

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação que consta no presente processo licitatório se justifica pela necessidade de confeccionar o enxoval dos soldados do efetivo variável da 10ª Companhia de Engenharia de Combate para o ano de 2022, tendo em vista a necessidade de todos os militares terem suas camisas brancas e bordadas com a logo da OM, além dos nomes da semana estampados na blusa, para melhor identificação e apresentação individual desta Organização Militar (OM), de acordo com o PASA.

2.2. O Valor estimado para a contratação é de até **R\$ 2.341** (Dois mil, trezentos e quarenta e um reais).

2.3. Foi utilizar o método padrão de pesquisa de preço, mas devido à especificidade do item acima descrito, foi utilizado para a referência dos preços o Art. 5º Inciso IV da Instrução Normativa n 65/2021 – SEGES/ME.

2.4. Por todo o exposto, ressalto haver conveniência e oportunidade por parte da Administração, pois existe o recurso para atender as demandas dessa Administração e necessidade da contratação do objeto desta licitação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento da 10ª Cia E Cmb	[Redacted] P Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade / ou empresa contratada está impedida de licitar com a administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O critério de julgamento do certame será o de **menor preço do item**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A prestação de serviço, destinados ao uniforme para o efetivo variável, do 10ª Companhia de Engenharia de Combate.

6.2. Deve constar nos autos a relação de todos os dados necessários para aquisição do serviço.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estabelecida para a contratação decorre conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Und Med	Demanda em 2023
01	Calça Material: Brim , Tipo Bolso: Externo, Chapado, Formato Quadrado , Aplicação: Copa/Cozinha	Und	44
02	Camisa Masculina Material: 100% Algodão , Modelo Manga: Curta	Und	50

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado para essa contratação é de R\$ 2.341,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e um reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza do serviço, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível.

9.2. Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da 10ª Companhia de Engenharia de Combate, não possui Plano Anual de Contratações para a prestação deste serviço..



12. Resultados Pretendidos

ID Resultado Pretendidos

	Melhoria na identificação dos militares do 10º Companhia de Engenharia de Combate.
1	Cumprir as exigências do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA).
2	Acredita-se que a opção pela política traga economia aos cofres públicos e possibilitem ao órgão se concentrar em sua atividade finalística.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequações nesse tipo de contratação de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como: Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT; Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis. Será exigido o Cadastro Técnico Federal para: Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais: Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

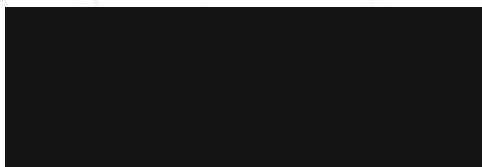
15.1. Justificativa da Viabilidade

A Seguinte Contratação declara-se viável por ser de extrema importância os referidos itens para este setor requisitante



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Equipe de apoio

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

38/2023

Responsável pela Edição

Data de Criação

04/05/2023 09:07

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Material de Consumo para o Setor de Aprovisionamento desta OM - UASG 160023

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Realização incorreta da pesquisa de preços.	Falta de capacitação dos profissionais envolvidos no planejamento da aquisição.	Planejamento	Administração	Baixo	
1	Impactos Aquisições acima do valor de mercado, bem como impacto nas necessidades que não serão atendidas.					
P-01	Ações Preventivas Capacitação frequente dos profissionais envolvidos no planejamento dos processos. Responsável: [REDACTED]					
C-01	Ações de Contingência Reunir os membros da Equipe de Planejamento para averiguar as incoerências contidas na pesquisa. Realizar nova pesquisa de preços, que se enquadre nas Instruções Normativas e estejam de acordo com a realidade local. Responsável: [REDACTED]					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Negativa do Fornecedor da Ata de Registro de Preço.	Negativa do Fornecedor devido a crise econômica/financeira ocorre a elevação dos preços dos itens no mercado.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
1	Impactos Prejudicar o atendimento realizado pelo Setor de Aprovisionamento.					
P-01	Ações Preventivas Realizar pesquisa de mercado para análise dos preços praticados atualmente. Responsável: [REDACTED]					
C-01	Ações de Contingência Análise junto ao setor de compras para ver a viabilizar o processo de adesão a ata de registro de preço. Responsável: [REDACTED]					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Negativa do Detentor da Ata de Registro de Preço	Pelo qual poderá ultrapassar os limites permitido para novas adesões.	Planejamento	Administração	Baixo	
1	Impactos Prejudicar o planejamento da contratação do setor responsável					
P-01	Ações Preventivas Solicitar adesão a ata de registro de preço. Responsável: [REDACTED]					
C-01	Ações de Contingência Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da adesão da ata de registro de preço. Responsável: [REDACTED]					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Interrupção da aquisição por abandono da contratada.	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico-financeira do fornecedor.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
1	Impactos Não entrega dos materiais pelo fornecedor.					
P-01	Ações Preventivas Verificar anteriormente ao empenho e ao processo, a inscrição da empresa de Responsável: [REDACTED]					

forma adimplente nas certidões pertinentes.

Ações de Contingência

C-01 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.

Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Material entregue com atraso ou não correspondendo a aquisição.	Fiscalização ineficiente do serviço pela comissão de recebimento e almoxarifado.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Seção de Saúde.

Ações Preventivas

P-01 Avaliar material recebido em sua quantidade e qualidade.

Responsável:

Ações de Contingência

C-01 Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço.

Responsável:

C-02 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.

Responsável:

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Agente de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – ME.

1 OBJETO: Calça e Camisa Branca.

2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 02 de Maio de 2023.

3 METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. METODOLOGIA UTILIZADA

4.1. Pesquisa realizada seguindo parâmetros da Instrução Normativa nº 065, de 07 de julho de 2021, da secretária de desburocratização:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à **média** do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços ou banco de preços**, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

3. JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES

3.1. Quanto aos parâmetros de pesquisa adotados e à avaliação crítica dos valores obtidos nas pesquisas de preços, **foram desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados**, baseado no *Parágrafo §5º, do inciso IV do Art. 2º da IN 03/2017/MPDG*. Outro fator importante para formação dos preços e obtenção de uma pesquisa ampla, levando-se em conta grande variação entre os valores apresentados.

4 FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:

(X) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
CALÇA, MATERIAL:BRIM, MODELO:UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS:4, TIPO BOLSO:2 FRON- TAIS E 2 TRASEIROS, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTE- RÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO	UNI- DADE	1	160440	06/2023	67,98 R\$
CALÇA, MATERIAL:BRIM SARJA 3X1 276G/M², 100% ALGODÃO, MODELO:UNISSEX, COR:BRANCA, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÓS ELÁSTICO/FALSA BRAQUILHA/TECIDO PRÉ ENCOLHI- DO	UNI- DADE	1	160207	05/2021	47,00
CALÇA, MATERIAL:BRIM, MODELO:UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS:4, TIPO BOLSO:2 FRON- TAIS E 2 TRASEIROS, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO	UNI- DADE	1	160366	07/2022	45,00

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
CAMISA UNIFORME, MATERIAL:MA- LHA FAVO (33% VISCOSE E 67% PO- LIÉSTER), TIPO MANGA:CURTA, TIPO COLARINHO:EM V, COR:BRAN- CA, TAMANHO:P, M, G E GG, CARAC- TERÍSTICAS ADICIONAIS:GOLA E GALÃO COM LISTAS,	UNI- DADE	1	160181	01/2022	17,50
CAMISA MASCULINA, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO:MALHA, MODELO MANGA:CUR- TA, TIPO GOLA:REDONDA, COR:BRANCA	UNI- DADE	1	158150	18/2022	18,00
CAMISA UNIFORME, MATERIAL:100% ALGODÃO, TIPO MANGA:MEIA MAN- GA, TIPO COLARINHO:GOLA POLO, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDI- DA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO	UNI- DADE	1	158138	04/2022	19,34

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

[Assinatura]

- Foram priorizados o inciso I e II como fontes de consulta.



() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

- Foram priorizados o inciso I e II como fontes de consulta.

() Outros Critérios:

5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos através do Sistema de Acompanhamento da Gestão – SAG (este como fonte de contratações similares de outros entes públicos) e sendo eliminadas as discrepâncias e os valores excessivamente elevados, tendo sido priorizado o inciso II como fonte de consulta, chegou-se ao preço de referência abaixo obtido através da média da pesquisa realizada:

PREÇO REFERÊNCIA – Calça em Brim Branco	R\$ 53.33 (Cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
--	--

PREÇO REFERÊNCIA – Camisa Branca	R\$ 18.28 (Dezoito reais e vinte e oito centavos)
---	--

6 ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 01(uma) folhas que compõem a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

São Bento do Una-PE, 02 de Maio de 2023.

[Redacted Signature]

– 2º TEN

Encarregado do Setor de Aprovisionamento

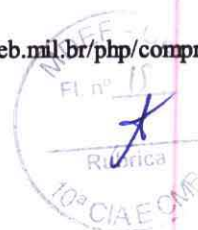
[Redacted Signature]

Adjunto do Setor de Aprovisionamento

[Redacted Signature]

– 3º SGT

Auxiliar de Aquisição do Setor de Aprovisionamento



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 2/05/2023

MÉDIA	MEDIANA
53.33	47.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160440	00009 00006/2023 Edital	14/02/23	14/02/23	14/02/24	Material	458140	CALÇA, MATERIAL:BRIM, MODELO:UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS:4, TIPO BOLSO:2 FRONTEIS E 2 TRASEIROS, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO	CALÇA, MATERIAL BRIM, MODELO UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS 4, TIPO BOLSO 2 FRONTEIS E 2 TRASEIROS, COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO	ROZAK	UNIDADE	03851189000114	MG	67,9800
160207	00131 00005/2021 Edital	15/08/22	12/08/22	12/08/23	Material	402143	CALÇA, MATERIAL:BRIM SARJA 3X1 276G/M², 100% ALGODÃO, MODELO:UNISSEX, COR:BRANCA, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÓS ELÁSTICO/FALSA BRAQUILHA/TECIDO PRÉ ENCOLHIDO	CALÇA, MATERIAL BRIM SARJA 3X1 276G/M², 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, COR BRANCA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÓS ELÁSTICO/FALSA BRAQUILHA/TECIDO PRÉ ENCOLHIDO	SEGURA UNIFORMES	UNIDADE	00982885000171	MG	47,0000
160366	00053 00007/2022 Edital	27/01/23	03/02/23	03/02/24	Material	458140	CALÇA, MATERIAL:BRIM, MODELO:UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS:4, TIPO BOLSO:2 FRONTEIS E 2 TRASEIROS, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO	CALÇA, MATERIAL BRIM, MODELO UNISSEX, QUANTIDADE BOLSOS 4, TIPO BOLSO 2 FRONTEIS E 2 TRASEIROS, COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO	ELU UNIFORMES	UNIDADE	06002381000124	MG	45,0000



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento [REDACTED] 02/05/2023

MÉDIA	MEDIANA
18,28	18,00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160181	00188 00001/2022 Edital	22/11/22	25/11/22	25/11/23	Material	260789	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA FAVO (33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER), TIPO MANGA: CURTA, TIPO COLARINHO: EM V, COR: BRANCA, TAMANHO: P, M, G E GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOLA E GALÃO COM LISTAS, TIPO CAMISA: ESPORTIVA, APLICAÇÃO: FARDAMENTO ESCOLAR	CAMISA UNIFORME, MATERIAL MALHA FAVO (33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER), TIPO MANGA CURTA, TIPO COLARINHO EM V, COR BRANCA, TAMANHO P, M, G E GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOLA E GALÃO COM LISTAS, TIPO CAMISA ESPORTIVA, APLICAÇÃO FARDAMENTO ESCOLAR	ZION	UNIDADE	47419317000120	PE	17,5000
158150	00004 00018/2022 Edital	03/11/22	13/12/22	13/12/23	Material	266638	CAMISA MASCULINA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: MALHA, MODELO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: REDONDA, COR: BRANCA	CAMISA MASCULINA, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO MALHA, MODELO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR BRANCA	PRÓPRIA	UNIDADE	23103822000101	AP	18,0000
158138	00011 00004/2022 Edital	15/09/22	19/09/22	19/09/23	Material	467387	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO MANGA: MEIA MANGA, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	CAMISA UNIFORME, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO MANGA MEIA MANGA, TIPO COLARINHO GOLA POLO, COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO	FINNO	UNIDADE	09381250000193	SC	19,3400

**Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preço - 10ª Cia E Cmb - São Bento do Una/PE**

De:

Para: comercial.primemedical@gmail.com

Data: terça-feira, 2 de maio de 2023 às 10:12 BRT

Olá prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade em autorizar a utilização da Ata de registro de preço do pregão 17/2022 - Uasg: 160049 (10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO - CE), conforme item e quantidade relacionada abaixo:

11 9 67772525

comercial.primemedical@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
25	Calça Material: Brim , Tipo Bolso: Externo, Chapado, Formato Quadrado , Aplicação: Copa/Cozinha , Quantidade Bolsos: 2 Traseiros UN, Cor: Branca , Tamanho: M , Características Adicionais: Cintura Elástico/Cós E Zipper/Gravado Conforme Mode	44	34	R\$ 1.496,00
26	Camisa Masculina Material: 100% Algodão , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tipo: Malha	50	16,9	R\$ 845,00

Solicito acusar recebimento!

Atenciosamente

2º Ten

Chefe do Setor de Aproveitamento - Contato: (81) 98863-4096
Rod. PE 180, km 5 - Distrito Industrial,
São Bento do Una - PE.

Re: Solicitação de Adesão a ATA de Registro de Preço - 10ª Cia E Cmb - São Bento do Una/PE

De: PRIME MEDICAL (comercial.primemedical@gmail.com)

Para: [REDACTED]

Data: terça-feira, 2 de maio de 2023 às 10:16 BRT



Bom dia!

A empresa **PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.344.078/0001-24 e inscrição Estadual nº. 636.499.696.112, localizada na localizada na Rua São Paulo, 1431 – 1º Andar Sala 02 – Bairro: Santa Paula – CEP 09.530-211 – São Caetano do Sul/SP e por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Sidney dos Santos, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 43.392.111-0 e inscrito no CPF nº 313.150.408-08 vem por meio desta informar que autorizamos a adesão da ata de registro de preços do pregão 17/2023, itens 25 e 26.

Ficamos a disposição.

Atenciosamente

[REDACTED]

Em ter., 2 de mai. de 2023 às 10:12, Rancho/Aprov 10ª Cia E Cmb <aprov10ciaecmb@yahoo.com.br> escreveu:

Olá prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade em autorizar a utilização da Ata de registro de preço do pregão 17/2022 - Uasg: 160049 (10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO - CE), conforme item e quantidade relacionada abaixo:

11 9 67772525 comercial.primemedical@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
25	Calça Material: Brim, Tipo Bolso: Externo, Chapado, Formato Quadrado, Aplicação: Copa/Cozinha, Quantidade Bolsos: 2 Traseiros UN, Cor: Branca, Tamanho: M, Características Adicionais: Cintura Elástico/Cós E Zipper/Gravado Conforme Mode	44	34	R\$ 1.496,00

26	Camisa Masculina Material: 100% Algodão , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Branca , Tipo: Malha	50	16,9	R\$ 845,00
----	---	----	------	------------

Solicito acusar recebimento!

Atenciosamente,

[REDACTED] 2º Ten

Chefe do Setor de Aproveitamento - Contato: [REDACTED]

Rod. PE 180, km 5 - Distrito Industrial,

São Bento do Una - PE.

Prime Medical Pharma

CNPJ 46.344.078/0001-24

Depto. Comercial

[REDACTED]

E-mail: comercial.prime-medical@gmail.com

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Consultas

Detalhes da Uasg

UASG: 160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Quantidade Autorizada: 44

Quantidade Contratada: 0

Saldo para Contratação: 44

Quantidade Empenhada: 0

Saldo para Empenho: 44

Quantidade Utilizada: 0

Saldo para Estorno: 44

Tipo: Carona

MDEF
Fl n° 29
Rubrica
10a CIA ECM

Contratos (SICON)

UG	Nº do Contrato	Tipo do Contrato	Vigente Até	Fornecedor	Quantidade Contratada	Valor do Contrato	Situação
Nenhum registro a ser exibido							

Empenhos (SISME)

UG	Gestão	Nº do Empenho	Tipo do Empenho	Fornecedor	Quantidade Empenhada	Valor do Empenho	Situação
Nenhum registro a ser exibido							

Solicitações de Adesão

Data/Hora	Fornecedor	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Situação	Ação
08/05/2023 13:58	46.344.078/0001-24 - PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	44	44	Aceita	Visualizar

Estornos

Data/Hora	Fornecedor	Quantidade
Nenhum registro a ser exibido		

Fechar



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Detalhes da Uasg

UASG
180023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

Quantidade Autorizada
50

Quantidade Contratada
0

Saldo para Contratação
50

Quantidade Empenhada
0

Saldo para Empenho
50

Quantidade Utilizada
0

Saldo para Estorno
50

Tipo
Carona



Contratos (SICON)

UG	Nº do Contrato	Tipo do Contrato	Vigente Até	Fornecedor	Quantidade Contratada	Valor do Contrato	Situação
Nenhum registro a ser exibido							

Empenhos (SISME)

UG	Gestão	Nº do Empenho	Tipo do Empenho	Fornecedor	Quantidade Empenhada	Valor do Empenho	Situação
Nenhum registro a ser exibido							

Solicitações de Adesão

Data/Hora	Fornecedor	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Situação	Ação
08/05/2023 13:58	46.344.078/0001-24 - PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	50	50	Aceita	Visualizar

Estornos

Data/Hora	Fornecedor	Quantidade
Nenhum registro a ser exibido		

Fechar

Solotar  



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Reg Subs 10ª RM/1943)
DEPÓSITO FORTE SÃO SEBASTIÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
(Processo Administrativo nº 64456.004448/2022-41)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 10º Depósito de Suprimento, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Marechal Bittencourt, 100, Dias Macedo, Fortaleza, Ceará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de setembro de 2022.

Horário: 08:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição de materiais do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) para atender as demandas do Setor de aprovisionamento do 10º Depósito de Suprimento e demais participantes da 10ª Região Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para os itens, exceto os estes: 48, 52, 95, 104, 106, 120, 121, 172, 173, 174, 180, 181, 182, 184 e 188**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Página 2 de 22



- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, *em prol da consecução do melhor preço*.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. ~~Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.~~

~~8.7.1.1. — Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.7.1.2. — Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.7.1.3. — Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~8.7.1.3.1. — Itens (...):;~~

~~8.7.1.3.2. — Itens (...):;~~

~~8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

- 9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, conforme Termo de Referência.



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA SUSTENTABILIDADE

24.1. O desfazimento de qualquer material gerado para uso no EB deve ser de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e manejado adequadamente até sua destinação e/ou disposição final.

24.2. Para cumprir essa obrigação legal, a empresa que irá fazer o descarte dos resíduos deverá dar prioridade a destinação final ambientalmente adequada de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético e por último a disposição final em aterros sanitários visando mitigar danos adversos ao meio ambiente e os riscos à saúde pública. Caso os resíduos sejam reaproveitados fora do EB, os resíduos devem ser descaracterizados.

24.3. O material licitado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (Restriciton of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), CHUMBO (Pb), dentre outros.

24.4. Toda coleta de resíduos deve ser acompanhada de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação.

25. AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salcpregoes10dsup@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do órgão, Avenida Marechal Bittencourt, 100, Dias Macedo, Fortaleza - CE.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Marechal Bittencourt, 100, Dias Macedo, Fortaleza - CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;

26.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso);

26.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta; e

26.12.5. ANEXO V – Ordem de Fornecimento.

Fortaleza - CE, 29 de agosto 2022.



CORONEL

Ordenador de Despesas do 10º Depósito Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
(COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA)**

**Requisição Nrº 33/2023 – APROV/10ªCIAECMB.
NUP: 64408.001714/2023-30**

São Bento do Una – PE, em Data: 02/05/23.

Do: Enc do Setor de Aprovisionamento.

Ao: Sr Fisc Adm.

Assunto: Aquisição de Material

Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos contidos no Art 13, das IG 12 – 02, aprovadas pela **Port Min nº 305, de 24 de maio de 1995**, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de material abaixo especificado, com o fim de atender as necessidades desta UG:

NR ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SI	QNT	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL
25	CALÇA MATERIAL: BRIM , TIPO BOLSO: EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO , APLICAÇÃO: COPA/COZINHA	Und	23	44	R\$ 34,00	R\$ 1.496,00
26	CAMISA MASCULINA MATERIAL: 100% ALGODÃO , MODELO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: REDONDA , COR: BRANCA , TIPO: MALHA	Und		50	16,9	R\$ 845,00
TOTAL						R\$ 2.341,00

DADOS / QUALIFICAÇÃO	UGNP
	PREGÃO 17/2022
	UASG: (160049) - 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO
	Tipo: Global
1) Objeto: Aquisição de Material de Consumo.	
2) Justificativa: A seguinte contratação tem como justificativa a aquisição de Material de Consumo para suprir as necessidades do setor de aprovisionamento no tocante a preparação e cocção das refeições diárias.	



3) **Justificativa da Dispensa:** Não se aplica.

4) **Empresa:** PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA CNPJ: 46.344.078/0001-24

PTRES	FONTE	PI	UGR	NC	DATA NC
171397	1000000000	E6SUPLJA5PA	160504	2023NC4002 98	09/01/23
ND / SI	33.90.30		TOTAL GERAL		R\$ 2.341,00

- 2º TEN

ENC. SETOR DE APROVISIONAMENTO

Despacho Do Fiscal Administrativo

1. O Referido bem(ens)/obra(s)/serviço(s), necessita de ser adquirido.
2. Para fins do Art. 38 da lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos do PPA.

São Bento do Una – PE, em Data: 02/05/23.

- CAP

Fiscal Administrativo da 10ª Cia E Cmb.

Despacho Do Ordenador De Despesas

1.

- Autorizo a Aquisição do(s) bem(ens) /obra(s) / serviço(s) e determino abertura de Processo Licitatório, se for o caso.
2. O Oficial Enc Set Mat/SALC/Seq/Pel adotem os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

São Bento do Una – PE, em Data: 02/05/23.

- CAP

Ordenador de Despesas Substituto da 10ª Cia E Cmb.

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

24/05/23 14:31

USUARIO: [REDACTED]



DATA EMISSAO : 09Jan23 VALORIZACAO : 09Jan23 NUMERO : 2023NC400298

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160023 / 00001 - 10ª CIA ENG CMB

OBSERVACAO

(34652-10ª CIA E CMB)DABST-SGLS-PLJ-DPS DO PASA NO SET APRV. OBSERVAR CADERNO DE ORIENTAÇÕES A5-PASA. EMPH ATÉ 30/05/2023.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339030		160504	E6SUPLJA5PA	11.000,31

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 09Jan23 11:50



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.344.078/0001-24
Razão Social: PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: PRIME MEDICAL PHARMA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/10/2023
FGTS	Validade:	28/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/04/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/06/2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**
CNPJ/CPF: **45.769.285/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140079691931
Data de emissão:	29/03/2023 12:29:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	28/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2023 16:29:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**
CNPJ: **45.769.285/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 10/05/2023 16:28:34

Usuário: [REDACTED]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	
46344078	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	Adimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Data e hora da consulta: 29/05/2023 10:36

Usuário: ***.278.424.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160023	10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.647.559/0001-82	ROD. PE 180, KM 5 - SAO BENTO DO UNA - PE.	55370-000
Município	UF	Telefone
SAO BENTO DO UNA	PE	(081) 3726-1077 / 3726-2333 (CMT)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	112

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/05/2023	Global	64408001714202330	0,0000	2.341,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.344.078/0001-24	PRIME MEDICAL PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAM	09530-211
Endereço		
SAO PAULO 1431 ANDAR 1 SANTA PAULA		
Município	UF	Telefone
SAO CAETANO DO SUL	SP	11 4227 6695

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DA 10ª CIA E CMB. CONFORME REQUISICÃO NR 33/2023-APROV/10ª CIA E CMB, DE 02/MAI/23. PREGÃO SRP (UGNP): 17/2022 (UASG: 160049). 2023NC400298 DE 09/JAN/23 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR.

Local da Entrega

PE 180 KM 5 - SÃO BENTO DO UNA-PE

Informação Complementar

16004905000172022 - UASG Minuta: 160023

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 29/05/2023 10:36

Usuário: ***.278.424-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

2.341,00

Subelemento 23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00025 - CALÇA, MATERIAL BRIM, QUANTIDADE BOLSOS 2 TRASEIROS UN, TIPO BOLSO EXTERNO, CHAPADO, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CINTURA ELÁSTICO/CÓS E ZIPER/GRAVADO CONFORME MOD E, APLICAÇÃO COPA/COZINHA	1.496,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/05/2023	Inclusão	44,00000	34,0000	1.496,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00026 - CAMISA MASCULINA, MATERIAL 100% ALGODÃO, TIPO MALHA, MODELO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, COR BRANCA	845,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/05/2023	Inclusão	50,00000	16,9000	845,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.771.981-**

24/05/2023 16:03:26

Responsável pela Nota de Empenho

***.293.224-**

24/05/2023 15:38:46



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE (1986)
COMPANHIA GENERAL ABREU E LIMA**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data procedemos o encerramento de volume deste Processo, que se encerra com a folha nº 40. Para constar, o membro da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos subscreve e assina.

São Bento do Una – PE, 29 de maio de 2023.

Sd

Integrante da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos